



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Editais de Convocação .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Contratos .....	12
Homologação / Adjudicação .....	12
<b>Advertências / Notificações</b> .....	12
Notificações .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 2.856, DE 09 DE MAIO DE 2025.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo”.*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, o qual integra o orçamento geral deste município, o crédito adicional suplementar abaixo especificado:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
10-01.031.0002.2.002.01.11000-3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$	114.800,00
11-01.031.0002.2.002.01.11000-3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	25.200,00
	Subtotal	R\$	140.000,00
	TOTAL	R\$	140.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
8-01.031.0001.1.001.01.11000-3.3.90.40.00	SERV. DE TEC.INFORM. COMUNICAÇÃO	R\$	40.000,00
	Subtotal	R\$	40.000,00
01.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
14-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA	R\$	50.000,00
16-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TER. – PESSOAL JURIDICA	R\$	50.000,00
	Subtotal	R\$	140.000,00

**TOTAL: R\$ 140.000,00**

**Art. 3º** Após a promulgação desta lei, o Prefeito Municipal de Getulina, abrirá, por Decreto, o crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente lei, encaminhando-o à Câmara Municipal após a publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 09 de maio de 2025.

Assinado no original

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta

secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete e Relacionamento

### LEI Nº 2.860, DE 09 DE MAIO DE 2025.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 2.100, de 09 de junho de 2009 e o reajuste salarial”.*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 1º de março de 2025, um reajuste de 12,0% (doze por cento) na escala de referências e vencimentos, previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 2.100, de 09/06/2009, do quadro de Funcionários Estatutários e Servidores Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho da Câmara Municipal de Getulina, sendo:

§ 1º - 4,87% (quatro inteiros vírgula oitenta e sete centésimos) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 2.100, de 09/06/2009, adotando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, acumulado no período de março/2024 a fevereiro/2025, e 7,13% (sete inteiros vírgula treze centésimos).

§ 2º - O reajuste previsto no caput do art. 1º desta lei aplica-se aos inativos e pensionistas do Quadro de Estatutários e do Quadro de Servidores da C.L.T., com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função da Câmara Municipal de Getulina.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, serão reajustados os adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Getulina/SP, 09 de maio de 2025.

Assinado no original

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 3 de 13

secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete e Relacionamento

.....  
**LEI Nº 2.861, DE 9 DE MAIO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº 05/2025, de Autoria do vereador João César da Silva)

*"Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências."*

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza a instalação em espaço de uso público de brinquedos e equipamentos adaptados desenvolvidos especialmente para lazer e recreação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida visando sua integração com outras crianças e inclusão social, no âmbito do município de Getulina.

**Art. 2º** Os playgrounds instalados em jardins, escolas, creches, parques, praças, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral deverão disponibilizar os brinquedos adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida, devendo observar, no mínimo, a seguinte proporção:

I - parques infantis com 1 (um) ou até 5 (cinco) brinquedos deverão ter ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para criança com deficiência;

II - parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos deverão ter ao menos 2 (dois) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III- parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos deverão ter ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

**Parágrafo único.** Nos locais a que se refere esta lei deverão ser fixadas placas com a indicação de que o local "dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida" e, contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais.

**Art. 3º** Nas áreas de lazer, previstas nesta lei, já equipadas com brinquedos e equipamentos, o quantitativo de brinquedos poderá ser atingido de forma gradual, de acordo com a programação de manutenção e substituição dos brinquedos e equipamentos já existentes.

**Parágrafo único.** Os brinquedos de que trata esta lei deverão ser adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverão seguir todas as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 4º** Os eventos do calendário municipal que contenha atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

**Art. 5º** As praças, parques e locais afins de que trata esta lei, deverão contar com equipamentos que facilitem a acessibilidade das pessoas com deficiência.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 09 de maio de 2025.

Assinado no original

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete e Relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 4 de 13

### Decretos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos - 184, CENTRO

44528842/0001-96

Exercício: 2025

#### DECRETO Nº 3486 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2856

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				140.000,00
<b>Anulação</b>				
01	02	01	SECRETARIA DA CAMARA	
	10	01.031.0002.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	114.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	11	01.031.0002.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	25.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	GABINETE DA PRESIDENCIA	
	8	01.031.0001.2001.0000	CORPO LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	01	SECRETARIA DA CAMARA	
	14	01.031.0002.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	16	01.031.0002.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Anulação ( - )**

**-140.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 5 de 13

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos - 184, CENTRO  
44528842/0001-96 Exercício: 2025

### DECRETO Nº 3486 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2856

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Mario Tadeu Celestino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 6 de 13

Atos Administrativos

Editais de Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.** **(RETIFICADO)**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025**

*Luciana Beatriz Arioli Trombini*, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Getulina, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 3.470 de 06 de Janeiro de 2025, **CONVOCA** os Professores de Educação Básica I- PEB I classificados no Processo Seletivo simplificado edital nº 01/2025, conforme descritos abaixo, para a sessão de atribuição de classes e aulas para no ano letivo 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a realizar-se:

**LOCAL:** Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640, Centro. Getulina.

**DATA:** 13/05/2025

**HORÁRIO:** 9h



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 7 de 13



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

CLASSE DE : ( X ) ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS ( X ) EDUCAÇÃO INFANTIL : PRÉ-ESCOLA

UNIDADE ESCOLAR	SALA	PERÍODO			DURAÇÃO	MOTIVO
		M	T	N		
1. EMEF. JOÃO LEONEL BERBERT	4º ANO B	X			Até o final do Ano Letivo 2025	Aposentadoria de Professor
2. EMEIF. PADRE CORNÉLIS ADRIANUS VAN GILS	2ª ETAPA B	X			60 Dias a partir de 07 de Maio de 2025	Licença Médica de Professor
3. EMEIF. PADRE CORNÉLIS ADRIANUS VAN GILS	2ª ETAPA C		X		60 Dias a partir de 07 de Maio de 2025	Licença Médica de Professor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 8 de 13



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

#### **CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025**

<b>Classificação</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>RG</b>
1º	Claudinéia Ap . Pereira	18.679.612-2
2º	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8
3º	Beatriz Saad Mira Caliani	25.654.415-3
4º	Patrícia Saraiva Barretto	29.661.896-2
5º	Fabiana Souza Silva Calderare	40.034.512-2
6º	Daiane Cristina Montrezol Campos	47.356.903-6
7º	Jaqueline de Almeida Moreira Lima	41.104.874-0
8º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.890-2
9º	Márcia Glória de Lira	42.172.057-8
10º	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-9
11º	Suellen N. Santos Rodrigues Viana	14.815.579-04
12º	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0
13º	Sandra Maria Vieira Ferreira	22.874.552-4
14º	Rosinete Marques Madalena	26.143.389-1
15º	Laine Aparecida de Almeida	25.887.292-5
16º	Kellen Padovani C. C. Jesus	27.545.392-3
17º	Lucimara Tagliaferro Belvedere	29.440.026-6
18º	Angélica Aparecida da S. Marques Moura	32.278.792-0
19º	Merciane Luiza de Oliveira Rocha	27.650.038-6





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 9 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

20º	Fabiani Pereira dos Santos	42.803.418-4
21º	Carla Juliana Rocha	48.259.542-5
22º	Alex de Souza Callé	41.159.354-X
23º	Gedalva da Silva Pinheiro Ferreira	12.568.212-8
24º	Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira	14.424.028-2
25º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6
26º	Cristiane Madalena	29.439.807-7
27º	Luciana de Oliveira	42.036.980-6
28º	Natália Carolina Hauy Alves Fóglio	46.216.641-7
29º	Ivonete Ap. Caliani Uemura	12.566.768-1
30º	Viviane Teixeira Martuchi	23.788.313-2
31º	Selma Fernandes Mdalena	32.542.038-5
32º	Cristiane Ap. Souza Baptistini	29.613.448-X
33º	Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso	49.750.210-0
34º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0
35º	Maria Tereza Gazeta Pelloso	16.983.918
36º	Sueli Fátima Pereira J. Lino	19.484.222-8
37º	Cláudia Ap. Moura Jardim	23.984.096-3
38º	Renata Ap. Ferreira de Souza Lopes	30.075.528-4
39º	Patrícia Ap. Brochato	30.319.049-8
40º	Jéssica Paranhos Feyes	45.776.752-2
41º	Tazuko Mituuti	8.140.094-9
42º	Ivanilda Galdino da Silva Lazaro	10.613.781-5
43º	Adriana Ap. de Andrade Honório	21.890.065-X
44º	Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X
45º	Daniela Laura Rodrigues de Lima	29.613.484-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 10 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

46º	Fabiola da Silva Pereira Barbosa	52.118.414-9
47º	Luciana Honório R. Almeida	46.142.775-8
48º	Drielly Maiuna da S. Magalhães	46.168.511-5
49º	Ivy de Moraes Rode	47.333.348-X
50º	Bruna Cristina Pereira Lopes	48.399.496-0
51º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.145-8
52º	Dhúlia Matilde Rodrigues de O. Fernandes	45.340.492-3
53º	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X
54º	Hevely Cristina Fernandes de Carvalho	58.762.224-6
55º	Andréa Regina Sioni Haury Caliani	13.615.759-2
56º	Izilda Isabel Mattera	21.685.796
57º	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3
58º	Josimara de A. Richardes da Rocha	27.649.726-0
59º	Patricia Santos de Souza Matos	34.532.081-5
60º	Fernanda Cristine da Silva Marcondes	44.761.954-8
61º	José Roberto Dias Junior	50.755.273-8
62º	Cleuza da Luz R. Assis	11.165.483-X
63º	Maria Isabel Evangelista dos Santos	12.567.660-8
64º	Benedita Ap. Vicente Uemura	22.874.560-3
65º	Sandra Regina N. Maiante	21.890.654-7
66º	Carla Vanessa Zeviani	24.470.910-5
67º	Karla Simoni Martins Mengato Pires	22.512.166-9
68º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1
69º	Adriana Martins de Oliveira	27.650.040-4
70º	Lady Glória Magalhães F. Nunes	11.555.828-0
71º	Vanessa Virgínia Tardin Caliani	49.620.716-7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 11 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

72º	Evelyn Ap. da Silva Costa	49.786.033-8
73º	Cintia Diana Ferreira Martins Bastianic	57.035.878-4
74º	Allexia Victória Cialiarela Pelloso	37.851.137-3
75º	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	59.708.431-2
76º	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920-5
77º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7
78º	Larissa Dayane Garcia Reis	42.282.297-8
79º	Gislene Peron da silva Souza	20.924.250-4
80º	Maria de Lourdes Massignan Pereira	23.788.125-1
81º	Patricia Aparecida da Silva A. Teodoro	27.365.549-8
82º	Claudia Eliana Rocha Meloni	34.532.116-9
83º	Milena Rocha Salhane	34.284.838-0
84º	Liliane de Cássia Thomaz Meneghini	33.895.433-8
85º	Ana Paula Ap. Gerona Salatini	47.659.682-8
86º	Laiza Amaro Moreira	44.635.580-X
87º	Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes	50.755.356-1
88º	Ana Paula de Souza Araujo	56.594.566-X
89º	Manuela Fernanda Silva de Oliveira	52.577.243-1

Getulina, 09 de Maio de 2025.

*(Assinado no Original)*  
**Luciana Beatriz Arioli Trombini**  
**Diretora Municipal de Educação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 12 de 13

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato  
Contrato nº 010/2025  
Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina  
Contratada: Vanessa da Silva Ramos ME  
Objeto: Prestação de serviços de Professor Oficina de Ballet e dana Contemporânea.  
Valor: R\$-20.160,00  
CAE: 3.3.90.39.00  
Vigência: 12 meses  
Assinatura: 08/05/2025  
Mario Tadeu Celestino Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 023/2025  
Dispensa de Licitação nº 015/2025  
Objeto: Prestação de serviços de Professor Oficina de Ballet e dana Contemporânea.  
Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Vanessa da Silva Ramos ME.  
Valor: R\$-20.160,00  
CAE: 3.3.90.39.00  
Assinatura: 08/05/2025  
Mario Tadeu Celestino Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### Advertências / Notificações

#### Notificações

#### **EDITAL DE APLICAÇÃO DE MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEIS**

Considerando o Disposto no Código de Posturas;  
Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;  
Considerando que os imóveis ocupados com entulhos e irregular vegetação representam perigo para a segurança e para saúde pública;  
Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;  
Considerando que por serem imóveis desocupados muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;  
Considerando que há previsão de multa equivalente a

um a dez dias do salário mínimo vigente na região para o não atendimento à lei de limpeza;

Considerando que já foram expedidas notificações concedendo prazo para limpeza do imóvel, permanecendo sem o devido atendimento;

O Município de Getulina resolve **APLICAR MULTA de R\$ 253,00 (equivalente a (05) cinco dias do salário mínimo vigente na região)** aos proprietários e possuidores dos imóveis abaixo indicados, conforme previsto nos artigos 40 da Lei Municipal nº 482/1967, concedendo prazo de (07) sete dias para eventual apresentação de recurso administrativo à Prefeitura a contar da publicação do presente Edital.

Ficam, portanto, MULTDADOS os proprietários/possuidores dos seguintes imóveis:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº
3146	MONTE LÍBANO	M	23	JOÃO SIONI	310

Getulina (SP), 08 de maio de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

#### **EDITAL DE APLICAÇÃO DE MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEIS**

Considerando o Disposto no Código de Posturas;  
Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que os imóveis ocupados com entulhos e irregular vegetação representam perigo para a segurança e para saúde pública;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

Considerando que por serem imóveis desocupados muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que há previsão de multa equivalente a um a dez dias do salário mínimo vigente na região para o não atendimento à lei de limpeza;

Considerando que já foram expedidas notificações concedendo prazo para limpeza do imóvel, permanecendo sem o devido atendimento;

O Município de Getulina resolve **APLICAR MULTA de R\$ 253,00 (equivalente a (05) cinco dias do salário mínimo vigente na região)** aos proprietários e possuidores dos imóveis abaixo indicados, conforme previsto nos artigos 40 da Lei Municipal nº 482/1967, concedendo prazo de (07) sete dias para eventual apresentação de recurso administrativo à Prefeitura a contar da publicação do presente Edital.

Ficam, portanto, MULTDADOS os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 13 de 13

proprietários/possuidores dos seguintes imóveis:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº
3146	MONTE LÍBANO	M	23	JOÃO SIONI	310

Getulina (SP), 29 de janeiro de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

.....